

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 135/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, produzido em sede de julgamento de recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na [Portaria nº 685, de 7 de julho de 2017](#), para autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, da Faculdade Uninassau Aracaju, com sede no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000629/2017-00.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 162 de 25.08.2022, Seção 1, página 218)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.